



LEI ORDINÁRIA Nº 125

de 10 de setembro de 1954

Concede à Associação de Proteção e Assistência a Infância e a Maternidade, um auxílio de Cr\$ 100.000,00, para o fim que específica e abre o respectivo crédito especial.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedido à Associação de Proteção e Assistência a Infância e a Maternidade, desta cidade, no corrente exercício um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como ajuda do povo corumbaense para a construção do Posto de Puericultura de Corumbá.

Art. 2º..

Para atender à despesa decorrente da aplicação do artigo 1º desta Lei, fica aberto um crédito especial à verba: "Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado" - Subvenções e Auxílios - 8.49.4. - Despesas Diversas - de Cr\$ 100.000,00 - mediante a anulação, de igual importância, da verba: "Obras e Melhoramentos Públicos" - Obras Novas - 8.69.4. - Despesas Diversas - Para pagamento à Standard Elétrica S.A., v/ da última parte da prestação contratual, para fornecimento e instalação telefônica desta cidade" do Orçamento em vigor.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 10 de setembro de
1954.*

Onesimo Valle do Espírito Santo Presidente

Lei Ordinária Nº 125/1954 - 10 de setembro de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em